



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	RESOLUÇÃO CAU/BR nº 193/2020 – pessoa jurídica

**DELIBERAÇÃO Nº 222/2021 – (CAF-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual, por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia **15 de fevereiro de 2021** no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 193/2020, “dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências.”

Considerando que o § 1º e §2º do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 193/2020 dispõe:

“Art. 7º A anuidade do exercício devida por pessoas jurídicas poderá ser paga nos seguintes prazos e condições:

§ 1º Além dos descontos previstos nos incisos I e II do art. 7º, para o pagamento integral, à vista, da anuidade, será concedido desconto adicional de:

- a) 90% (noventa por cento) para pessoas jurídicas com um único sócio e que este seja arquiteto e urbanista; ou
- b) 50% (cinquenta por cento) para pessoas jurídicas cujo quadro social seja composto por até 3 (três) arquitetos e urbanistas, ou que conte até 5 (cinco) anos de constituição.

§ 2º O desconto adicional referente ao § 1º deste artigo deverá ser requerido ao CAU/UF, a cada 3 (três) anos, mediante apresentação, até 31 de março do exercício corrente, de certidão emitida a menos de 60 (sessenta) dias pela junta comercial ou órgão equivalente.

Considerando a necessidade de deliberar sobre o setor responsável para instrução, análise e aprovação do requerimento de descontos previstos no §1º do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 193/2020.”

Considerando que as dívidas foram respondidas pelo CAU/BR, por meio do GAD nº 0033280.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a realização de Portaria Normativa nos seguintes termos:



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	RESOLUÇÃO CAU/BR nº 193/2020 - pessoa jurídica

**DELIBERAÇÃO Nº 222/2021 – (CAF-CAU/MT)**

Art. 1º O requerimento de DESCONTO constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do setor técnico do CAU/MT, que instruirá, analisará e aprovará os descontos previstos no §1º do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 193/2020, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria.

Parágrafo único: A aprovação será exercida por empregado efetivo do setor técnico do CAU/MT, a ser determinado pela Coordenação Técnica do CAU/MT.

Art. 2º O requerimento realizado pela pessoa jurídica deverá ser instruído com certidão emitida a menos de 60 (sessenta) dias pela junta comercial; **comprovante de inscrição e de situação cadastral atualizado acompanhado da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA** ou de órgão equivalente.

Art. 3º O processo de desconto será submetido à avaliação do setor técnico do CAU/MT que, no prazo de 10 (dez) dias, deverá:

- I – deferir a solicitação, se a requerente atender aos dispositivos da Resolução CAU/BR nº 193/2020;
- II – promover diligências para saneamento de pendências, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da pessoa jurídica requerente;
- III – indeferir o requerimento de desconto, quando ficar configurada a sua impossibilidade.

§1º A pessoa jurídica só poderá solicitar desconto mediante apresentação, até 31 de março do exercício corrente, devidamente instruído dos documentos previstos no art. 2º desta Deliberação.

§2º Para fins de aprovação, o setor responsável emitirá parecer de admissibilidade da solicitação.

§3º Caso a pessoa jurídica não atenda ao disposto no inciso II deste artigo, ou não promova o saneamento das pendências verificadas no prazo estabelecido, o processo de pedido de desconto será arquivado.

Art. 5º Aprovado o requerimento nos termos do inciso I, do art. 3º deste documento, o setor técnico do CAU/MT procederá anotação, no SICCAU (evento):

§1º O desconto deverá ser requerido a cada 3 (três) anos, conforme segue::



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	RESOLUÇÃO CAU/BR nº 193/2020 – pessoa jurídica

**DELIBERAÇÃO Nº 222/2021 – (CAF-CAU/MT)**

I - Pessoa jurídica cujo quadro social seja composto por até 3 (três) arquitetos e urbanistas, ou que contem até 5 (cinco) anos de constituição:

Tipo	Evento	Data de início	Data fim	Descrição
Exercício 2021	2021 – 50% (cinquenta por cento) para pessoas jurídicas cujo quadro social seja composto por até 3 (três) arquitetos e urbanistas, ou que contem até 5 (cinco) anos de constituição.	01/01/2021	31/12/2023	Aprovado por meio do protocolo (informar número e ano do protocolo)
<b>Demais exercícios</b>	Mediante informação do CAU/BR			

II - Pessoas jurídicas com um único sócio e que este seja arquiteto e urbanista:

Tipo	Evento	Data de início	Data fim	Descrição
Exercício 2021	2021 – 90% (noventa por cento) para pessoas jurídicas com um único sócio e que este seja arquiteto e urbanista.	01/01/2021	31/12/2023	Aprovado por meio do protocolo (informar número e ano do protocolo)
<b>Demais exercícios</b>	Mediante informação do CAU/BR			

Art. 6º As orientações mencionadas no art. 5º desta Deliberação são realizadas com base na Resolução CAU/BR nº 193/2020 e Gerenciador Avançado de Demandas nº 0033280, podendo ser alterado conforme orientação do CAU/BR.

2. Dar conhecimento a todas as pessoas jurídicas e profissionais registrados no CAU/MT com o título “DESCONTO DE ATÉ 90% NA ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA”, via publicidade eletrônica do CAU/MT.



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	RESOLUÇÃO CAU/BR nº 193/2020 – pessoa jurídica

**DELIBERAÇÃO Nº 222/2021 – (CAF-CAU/MT)**

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Alessandro Reis, Karen Mayumi Matsumoto e Thais Bacchi; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência da Conselheira Vanessa Bressan Koehler**.

**ALEXANDRO REIS**  
Coordenador

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**  
Coordenador (a) adjunto (a)

**THAIS BACCHI**  
Membro

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**  
Membro

Alexandro Reis

Assinado de forma digital por Alessandro Reis  
Dados: 2021.02.15 18:43:11 -04'00'

Karen Mayumi  
Matsumoto

Assinado de forma digital por Karen Mayumi Matsumoto  
DN: cn=Karen Mayumi Matsumoto, o=cau,  
email=arq.matsumoto@gmail.com, c=BR  
Dados: 2021.02.23 16:48:03 -04'00'

THAIS

BACCHI:92964222134

Assinado de forma digital por THAIS  
BACCHI:92964222134  
Dados: 2021.03.15 16:00:25 -04'00'

**AUSENTE**



**CAU/MT**

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

---